



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE/RS
RUA RECREIO Nº 233, CENTRO, CEP: 99.430-000
CNPJ 92.406.057/0001-03 FONE (54) 3382-1030

EXMO. SR
PREFEITO MUNICIPAL
AVELINO SALVADORI
ALTO ALEGRE/RS

REQUERIMENTO

Eu, Regiane Maria Salvadori Rosa, Secretária Municipal de Administração de Alto Alegre/RS, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requer que Vossa Excelência autorize a Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de 01 (um) Engenheiro Florestal**, para realizar trabalhos pertinentes a área ambiental, junto a Secretaria de Agricultura do Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Alto Alegre/RS, 30 de Março de 2021.

Regiane Maria Salvadori Rosa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Projeto Básico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA FLORESTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Agente Administrativa Auxiliar

Regiane Maria Salvadori Rosa
Secretária Municipal da Administração

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia florestal, de assessoria técnica ambiental, no interesse da municipalidade, a ser executada por profissional habilitado e devidamente inscrito no respectivo conselho.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O município não possui em seu quadro de servidor público pessoa habilitada para exercer a função, e ao mesmo tempo possui demanda de serviços para elaboração de pareceres técnicos referente aos processos de licenciamento ambiental e florestal, vistorias e avaliação de documentos técnicos.

4. VALOR:

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Período (mês)	Valor Total
Assessoria técnica ambiental	R\$ 1.800,00	3	R\$5.400,00

5. LOCAL: Secretaria Municipal da Agricultura

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a prestação dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, com validade de 3 meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestado recebimento dos serviços pela unidade requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

b) Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento, após a entrega das notas fiscais.

c) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. No caso de atraso no pagamento o valor a ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2800 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3390.39.79 Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços terá o acompanhamento e a fiscalização por servidor designado pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Alto Alegre, 01 de Abril de 2021.


Regiane Maria Salvadori Rosa
Secretária Municipal da Administração